

PORTARIA № 262, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002763/2014-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Corrupião 3, de titularidade da empresa Corrupião 3 Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.517.183/0001-45, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME n^{o} 176, de 28 de abril de 2014, é alcançado pelo art. 4^{o} , inciso I, da Portaria MME n^{o} 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Corrupião 3 Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Corrupião 3 Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.10.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO						
01	Nome Empresarial			02	CNPJ	
	Corrupião 3 Energia S.A.				19.517.183/0001-45	
03	Logradouro			04	Número	
	Rua Pedroso Alvarenga				691	
05	Complemento	06	Bairro/Distrito	07	CEP	
	Sala 208		Itaim Bibi		04531-011	
80	Município	09	UF	10	Telefone	
	São Paulo		SP		(11) 3073-0252	

11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	EOL Corrupião 3 (Autorizada pela Portaria MME nº 176, de 28 de abril
	de 2014 - Leilão nº 05/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Corrupião 3,
	compreendendo:
	I - sete Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 14.000 kW de
	capacidade instalada; e
	II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma
	Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de
	Transmissão em 230 kV, interligando a Subestação Elevadora ao
	Barramento de 230 kV da Subestação Pindaí II, de propriedade da
	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 9/6/2014 a 1º/8/2015.
Localidade do Projeto	Município de Pindaí, Estado da Bahia.
[Município/UF]	

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTAD	OR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Alvaro Rodrigues Fernandes. CPF: 594.525.877-68.		
Nome: Alvaro Rodrigues Fernandes. CPF: 594.525.877-68.		
Nome: Edson Ortega Faia. CPF: 143.758.578-70.		

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	30.522.474,00.		
Serviços	9.558.353,70.		
Outros	80.322,30.		
Total (1)	40.161.150,00.		

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS		
	DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)		
Bens	27.928.063,71.		
Serviços	8.745.893,64.		
Outros	73.494,90.		
Total (2)	36.747.452,25.		